



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 73

de 28 de julho de 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por transposição e excesso de arrecadação na legislação orçamentária do Município, conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar por transposição e excesso de arrecadação no valor total de R\$ 4.258.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil reais), sob a classificação orçamentária especificada no anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64 (Transposição), no valor de R\$ 3.762.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil reais) e por excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), conforme a classificação orçamentária especificada no anexo I desta lei, independentemente de transcrição.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, incisos I e II da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239 e alterações de 15/07/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

Anexo I

Despesas para Anulação Parcial

Despesa = 385 – Anulação Parcial - Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.04 – Secretaria de Obras e Serviços

Unidade Executora = 02.04.01 – Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais

Função = 15 – Urbanismo

Subfunção = 451 – Infraestrutura Urbana

Programa = 0085 – Vias Urbanas

Ação = 1.009 – Plano Geral Pav. Asf. Serv. Complementares

Natureza da Despesa = 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 110.0000 – Geral

Valor = R\$ 1.737.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil reais)

Despesa = 386 – Anulação Parcial - Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.04 – Secretaria de Obras e Serviços

Unidade Executora = 02.04.01 – Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais

Função = 15 – Urbanismo

Subfunção = 451 – Infraestrutura Urbana

Programa = 0085 – Vias Urbanas

Ação = 1.010 – Plano Geral de Galerias Pluviais

Natureza da Despesa = 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 110.0000 – Geral

Valor = R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Despesa = 281 – Anulação Parcial - Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.05 – FUNDEB

Função = 12 – Educação

Subfunção = 361 – Ensino Fundamental

Programa = 0097 – FUNDEB

Ação = 2.142 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Natureza da Despesa = 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso = 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação = 262.0000 – Educação – FUNDEB - Outros

Valor = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



Prefeitura do Município de São Pedro

Despesa = 284 – Anulação Parcial - Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.05 – FUNDEB

Função = 12 – Educação

Subfunção = 361 – Ensino Fundamental

Programa = 0097 – FUNDEB

Ação = 2.142 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Natureza da Despesa = 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso = 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação = 262.0000 – Educação – FUNDEB - Outros

Valor = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Despesas para Suplementar (Transposição)

Despesa = 53 – Suplementar - Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.02 – Secretaria de Governo

Unidade Executora = 02.02.01 – Coordenadoria de Administração

Função = 04 – Administração

Subfunção = 122 – Administração Geral

Programa = 0003 – Administração Geral

Ação = 2.068 – Despesas de Publicidade Institucional

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 110.0000 – Geral

Valor = R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)

Despesa = 270 – Suplementar - Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.05 – FUNDEB

Função = 12 – Educação

Subfunção = 361 – Ensino Fundamental

Programa = 0097 – FUNDEB

Ação = 2.068 – Despesas de Publicidade Institucional

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação = 262.0000 – Educação – FUNDEB - Outros

Valor = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)



Prefeitura do Município de São Pedro

Despesa = 354 – Suplementar - Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.07 – Merenda Escolar

Função = 12 – Educação

Subfunção = 306 – Alimentação e Nutrição

Programa = 0019 – Merenda Escolar

Ação = 2.022 – Manutenção da Merenda

Natureza da Despesa = 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 110.0000 – Geral

Valor = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Despesa = 527 – Suplementar - Transposição

Unidade Gestora = Fundo Municipal de Saúde

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Unidade Executora = 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função = 10 – Saúde

Subfunção = 301 – Atenção Básica

Programa = 0009 – Assistência Médica e Ambulatorial

Ação = 2.068 – Despesas de Publicidade Institucional

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 301.0000 – Atenção Básica

Valor = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Despesa = 538 – Suplementar - Transposição

Unidade Gestora = Fundo Municipal de Saúde

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Unidade Executora = 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função = 10 – Saúde

Subfunção = 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa = 0094 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação = 2.011 – Entidades Hospitalares

Natureza da Despesa = 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 302.0000 – Atenção de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar

Valor = R\$ 2.423.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais)



Prefeitura do Município de São Pedro

Despesa = 712 – Suplementar - Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.06 – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Executora = 02.06.03 – Coordenadoria de Esporte e Lazer

Função = 27 – Desporto e Lazer

Subfunção = 812 – Desporto Comunitário

Programa = 0089 – Desporto Amador e Lazer

Ação = 2.031 – Manutenção Atividades Esportivas e Lazer

Natureza da Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 110.0000 – Geral

Valor = R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Despesa = 713 – Suplementar - Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.06 – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Executora = 02.06.03 – Coordenadoria de Esporte e Lazer

Função = 27 – Desporto e Lazer

Subfunção = 812 – Desporto Comunitário

Programa = 0089 – Desporto Amador e Lazer

Ação = 2.031 – Manutenção Atividades Esportivas e Lazer

Natureza da Despesa = 3.3.90.31 – Premiações Cult., Arti., Cient., Esportivas e outras

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 110.0000 – Geral

Valor = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Despesa = 716 – Suplementar - Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.06 – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Executora = 02.06.03 – Coordenadoria de Esporte e Lazer

Função = 27 – Desporto e Lazer

Subfunção = 812 – Desporto Comunitário

Programa = 0089 – Desporto Amador e Lazer

Ação = 2.031 – Manutenção Atividades Esportivas e Lazer

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 110.0000 – Geral

Valor = R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)



Prefeitura do Município de São Pedro

Despesa = 718 – Suplementar - Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.06 – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Executora = 02.06.03 – Coordenadoria de Esporte e Lazer

Função = 27 – Desporto e Lazer

Subfunção = 812 – Desporto Comunitário

Programa = 0089 – Desporto Amador e Lazer

Ação = 2.031 – Manutenção Atividades Esportivas e Lazer

Natureza da Despesa = 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 110.0000 – Geral

Valor = R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Despesa para Suplementar (Excesso de Arrecadação)

Despesa = 4006 – Suplementar - Excesso de Arrecadação

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.04 – Secretaria de Obras e Serviços

Unidade Executora = 02.04.01 – Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais

Função = 15 – Urbanismo

Subfunção = 122 – Administração Geral

Programa = 0036 – Administração de Serviços Públicos

Ação = 1.019 – Renovação da Frota de Serviços de Infra-Estrutura

Natureza da Despesa = 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação = 100.0220 – Cessão Onerosa/Bônus Pré Sal Petroleo

Valor = R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais)



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que a autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de crédito suplementar na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

Salientamos que a medida se faz imperiosa em razão da necessidade da ampliação dos recursos orçamentários para a manutenção da Coordenadoria de Esportes e Lazer, para a aquisição de equipamentos destinados a manutenção da merenda escolar, despesas com publicidade institucional da Secretaria de Governo, Educação e Saúde além de reforço orçamentário na despesa com subvenção social.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

De observar que a cobertura do crédito se processará na sua maior parte mediante anulação parcial de dotação nos termos do Art. 43 § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64 (Transposição) e o restante por excesso de arrecadação, referindo-se a recursos disponíveis à Prefeitura Municipal.

Assim sendo, contando com a efetiva participação desse Egrégio Legislativo na apreciação e aprovação do presente projeto de lei, valem-nos do feliz ensejo para reiterar os protestos de estima e respeito.

Atenciosamente.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 187

São Pedro, 28 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 73, em anexo, que, conforme ementa, “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por transposição e excesso de arrecadação na legislação orçamentária do Município, conforme específica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente às dotações suplementadas (manutenção da Coordenadoria de Esportes e Lazer, para a aquisição de equipamentos destinados a manutenção da merenda escolar, despesas com publicidade institucional da Secretaria de Governo, Educação e Saúde além de reforço orçamentário na despesa com subvenção social), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Número de Protocolo

00450/2022

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 73/2022

Data: 05/08/2022 Hora: 14:10

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por transposição e excesso de arrecadação na legislação orçamentária do Município.